

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022.** Aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2022, às 18h00minh, na Câmara Municipal de Poranga-Ce, na sala das Sessões, **Plenário Vereador Francisco Alves Assunção**, situado na Av. Dr. Epitácio Pinho, S/N, desta Cidade de Poranga-Ce, sob a Presidência da Vereadora **LIDUINA MARIA PINHO ARAÚJO**, reuniu-se o Poder Legislativo deste Município. Nesta Sessão compareceram os Senhores Vereadores: **Liduína Maria Pinho Araújo, Raimundo Antenor Marinho Pinho, Jeová de Almeida Chaves, Cícero Alves de Assunção, Raimundo Nonato Gomes da Silva, Antonia Tatielle Carreiro da Silva Feitosa, Francisco Antonio Chaves Portela.** A Senhora Presidente após observar a existência do quórum necessário para realização da Sessão Extraordinária do Poder Legislativo, declarou em nome de Deus, abertos os trabalhos e solicitou que o Senhor Secretário apresentasse a pauta do dia, **Projeto de Lei nº 178/2022 do Executivo** que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Poranga-Ce, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências; **Emenda Modificativa nº 001/2022** da Vereadora **Reijane Bezerra de Pinho Lemos de Aguiar** que Altera a redação do caput do Art. 5º do Projeto de Lei do Executivo 178/2022; **Emenda Indicativa/ Aditiva nº 002/2022** dos Vereadores subscrevestes que Indica alteração nos anexos do Projeto de Lei Orçamentária Municipal para 2023; **Emenda Indicativa/ Aditiva nº 003/2022** dos Vereadores subscrevestes que Indica alteração nos anexos do Projeto de Lei Orçamentária Municipal para 2023. Prosseguindo a Senhora Presidente concedeu a palavra para o Contador do Município o Senhor Gilmarcio Gomes da Cunha, para explicar a LOA, Emendas e outros assuntos. O Senhor Gilmarcio Gomes da Cunha cumprimentou a todos com uma boa noite e explicou sobre a **Emenda Modificativa Nº 003/2022** e os critérios necessários para a imposição de 1% (um por cento) para os nove Vereadores. Para que haja a imposição de 1% é necessário haver um Projeto elaborado pelos Vereadores. Explicou sobre a **Emenda Indicativa/Aditiva Nº 002/2022** que trata da questão de pagamento do teto salarial dos enfermeiros. E sobre a Emenda Modificativa Nº 001/2022 que altera a redação do capt do Art. 5º do Projeto de Lei do Executivo 178/2022, explicou que a porcentagem de 20% (vinte por cento) é pequena para o orçamento de 2023. Os Vereadores fizeram seus questionamentos ao Senhor Gilmarcio Gomes da Cunha e debateram os assuntos questionados. Que após leituras, discussões, votação e aprovação. **FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE O Projeto de Lei nº 178/2022 do Executivo** que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Poranga-Ce, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências; **Emenda Modificativa nº 001/2022** da Vereadora **Reijane Bezerra de Pinho Lemos de Aguiar** que Altera a redação do caput do Art. 5º do Projeto de Lei do Executivo 178/2022; **Emenda Indicativa/ Aditiva nº 002/2022** dos Vereadores subscrevestes que Indica alteração nos anexos do Projeto de Lei Orçamentária Municipal para 2023; **Emenda Indicativa/ Aditiva nº 003/2022** dos Vereadores subscrevestes que Indica alteração nos anexos do Projeto de Lei Orçamentária Municipal para 2023. E como ninguém quis fazer uso da palavra à Senhora Presidenta **LIDUINA MARIA PINHO ARAÚJO**, em nome de Deus, encerrou a Sessão. Eu, Reijane Bezerra de Pinho Lemos de Aguiar, na qualidade de primeira - secretária desta Câmara, lavrei

a presente ata que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim, pela Senhora Presidenta na forma regimental e por todos os Senhores Vereadores presentes que assim desejarem. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, **PLENÁRIO VEREADOR FRANCISCO ALVES ASSUNÇÃO**. Poranga - Ceará, em **10 de Novembro de 2022**.

Primeira- Secretária:

Presidenta: João Pinho Diniz

Vice - Presidente Raimundo Antenor Marinho Pinho

Segundo - Secretária: Teová de Almeida Alves

Francisco Antonio Alves Portela

Manoel Almeida Pinho

Antonia Estelle Carneiro da S. Feitoro